



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22 – Processo 150/22

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/22 - PROCESSO nº 150/22
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS DAS MONTADORAS FORD, VOLKSWAGEN/CAIO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, PEGEOUT, VOLARE, FIAT/IVECO, CITROEN, HONDA, RENAULT, MOTOS MIZA, MOTOS KASINSKI, MASSEY-FERGUSON, JOHN DEERE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, KOMATSU, MICHIGAN, SOLIS E XCMG, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.

Os serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

Observação: o tipo de licitação é o de Menor Preço UNITÁRIO Por Lote, do valor da mão de obra por hora trabalhada. A quantidade de horas que a detentora levará para executar os serviços, serão calculados pelo sistema Tempário. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Tempário, deverá ser feito uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado como base para o desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2022 das 08 h até 05 de julho de 2022 às 08 h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de julho de 2022 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de julho de 2.022 às 14:00 horas

LOCAL: bllcompras.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO EMPRESAS INTERESSADAS COMPATÍVEIS AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS DAS MONTADORAS FORD, VOLKSWAGEN/CAIO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, PEGEOUT, VOLARE, FIAT/IVECO, CITROEN, HONDA, RENAULT, MOTOS MIZA, MOTOS KASINSKI, MASSEY-FERGUSON, JOHN DEERE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, KOMATSU, MICHIGAN, SOLIS E XCMG, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e com o Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Eliana da Silva Almeida

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA EFETUAR MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS DAS MONTADORAS FORD, VOLKSWAGEN/CAIO, MERCEDES BENZ, CHEVROLET, PEGEOUT, VOLARE, FIAT/IVECO, CITROEN, HONDA, RENAULT, MOTOS MIZA, MOTOS KASINSKI, MASSEY-FERGUSON, JOHN DEERE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, KOMATSU, MICHIGAN, SOLIS E XCMG, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Folheto Descritivo
ANEXO II	Exigências para Habilitação
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de carta proposta reajustada – licitante vencedor
ANEXO V	Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO VI	Termo de indicação de operadores.
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Relação de Veículos da Frota Municipal

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de AVARÉ/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatíveis ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio do sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas (conforme item 3.1) que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o **ANEXO V**;

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de empresas:**

3.4.1 – Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração; de acordo com a Sumula 51 do TECESP.

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600, de acordo com o Anexo V.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO V.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, com os documentos juntados ao sistema;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** pelo telefone: **(41) 3042-9909**, ou e-mail **contato@bll.org.br**.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação**.

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações e valores, e que esteja escrito nestes campos somente “conforme edital”.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário do lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, quando estes forem cópia simples, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Eliana da Silva Almeida**.

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca (mencionar por exemplo “serviço” ou “não se aplica”, caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as descrições e valor do produto neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo **vedada a identificação do licitante** por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote formulada** por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita ANEXO IV, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto,

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na PROPOSTA escrita reajustada, deverá conter:

a) Indicação do objeto cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Prazo de execução dos serviços:** a manutenção dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal.
- f) Local de execução e entrega:** Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, nº 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município. A exigência da montagem de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na Garagem Municipal de Avaré.
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Obs: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

10.3. Entregar os serviços no devido prazo.

10.4. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

10.5. Dar garantia nos serviços de no mínimo 03 (três) meses.

10.6. Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.

10.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da requisitante, a qual deverá ser enviada por e-mail, devendo constatar: a data, o valor unitário do objeto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** do objeto.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.6. Conhecida a vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.6.1. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da Habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

12.10 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.13. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.14. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

12.15. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.16. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

12.17. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (Três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de Atas serão inseridos no site da Prefeitura de Avaré junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Prefeitura. Devendo o Licitante acompanhar com atenção o andamento do certame no site da Prefeitura evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, as normas estabelecidas no Decreto nº 5339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 14.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" do item 14.13.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS A E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata.

15.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

15.8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

a) Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

15.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.8.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

15.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.8.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

15.8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

15.8.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades das Secretarias da municipalidade e por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

15.8.10. O PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

15.8.11. O prazo, local de entrega e vigência da ata de Registro de Preços será conforme ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO/MEMORIAL DESCRITIVO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

15.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação formalização de pedido de compras, podendo a Prefeitura Municipal de AVARÉ – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das Informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3.1 – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

17.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

17.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP para maiores esclarecimentos.

17.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP, 08 de junho de 2.022

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Secretário Municipal de Transportes e Serviços da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa para efetuar mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes à frota municipal, de veículos das montadoras de veículos Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes Benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasinski, Massey-Ferguson, John Deere, New Holland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Solis e XCMG, destinadas aos reparos da Frota Oficial de Veículos, leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos anexa.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Todas os serviços adquiridos deverão ter garantia do prestador de no mínimo 3 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a manutenção dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento, salvo se, por motivo de força maior, for autorizado período maior pelo Gerente da Frota Municipal

LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA: Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, nº 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da autorização de fornecimento.

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município, fica vedado a terceirização dos serviços.

A exigência da montagem de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à Garagem Municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na Garagem Municipal de Avaré.

FORMA DE PAGAMENTO: Deverá ser efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Ficará responsável pela fiscalização o Gerente da Frota Municipal, ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA, com a chefe do Almoxarifado Central, LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: menor preço unitário do lote, da mão de obra por hora trabalhada. A quantidade de horas que a detentora levará para executar os serviços, serão calculados pelo sistema Tempário. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados deste sistema, deverá ser feito uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado como base para o desconto.

Observação: A quantidade de hora trabalhada de cada serviço será calculado pelo sistema Tempário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- Entregar os serviços no devido prazo.
- Dar garantia nos serviços de no mínimo 3 (três) meses.
- Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verifiquem irregularidades.
- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, constando: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado. Será considerado preço inexequível aquele que estiver 70% (setenta por cento) abaixo do valor orçado pela Municipalidade ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração. Sendo considerado inexequível, conforme Súmula 262, do TCU, a licitante terá a oportunidade, na sessão pública, de comprovar a exequibilidade do preço ofertado, da seguinte forma: Enviar junto com a proposta reajustada, declaração de que seu preço é exequível e que a empresa tem condições de realizar os serviços exigidos no edital no preço ofertado no final da fase de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Enviar junto com a proposta reajustada, no mínimo (02) dois contratos, com órgão público ou privado, no período de no máximo 06 (seis) meses que antecedem a abertura do certame.

Súmula 262 do TCU

O critério definido no Art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, pois não será aceita proposta manifestamente

JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço visa a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal de Avaré, para atender a demanda dessa municipalidade, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

Este processo tem o objetivo de proporcionar redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, para manutenção de todos veículos da Frota Municipal.

LOTE 01

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica leve.	4.199,92 horas	R\$ 133,83	R\$ 562.075,29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

LOTE 02

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica médio.	8.000 horas	R\$ 187,53	R\$ 1.500.240,00

LOTE 03

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica pesado.	4.000 horas	R\$ 136,33	R\$ 545.320,00

LOTE 04

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica – motocicleta.	186,35 horas	R\$ 120,00	R\$ 22.362,00

LOTE 05

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de mecânica – máquinas/equipamentos.	4.000 horas	R\$ 158,33	R\$ 633.320,00

LOTE 06

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – leve.	2.489,58 horas	R\$ 139,33	R\$ 346.873,18

LOTE 07

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – médio.	2.521,05 horas	R\$ 150,56	R\$ 379.569,29

LOTE 08

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – pesado.	814,10 horas	R\$ 151,17	R\$ 123.067,50

LOTE 09

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – motocicleta.	158,73 horas	R\$ 75,12	R\$ 11.923,80

LOTE 10

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos.	3.000 horas	R\$ 77,77	R\$ 233.310,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

LOTE 11

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de torno de solda – leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos.	5.000 horas	R\$ 133,33	R\$ 666.650,00

LOTE 12

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Leve	4.000 horas	R\$ 142,34	R\$ 569.360,00

LOTE 13

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Médio	4.000 horas	R\$ 148,33	R\$ 593.320,00

LOTE 14

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Funilaria - Pesado	4.000 horas	R\$ 162,77	R\$ 651.080,00

LOTE 15

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Leve	4.000 km	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00

LOTE 16

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Médio	4.000 km	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00

LOTE 17

Descrição	Qtd.	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
Serviço de Guincho - Pesado	4.000 km	R\$ 4,27	R\$ 17.080,00

Os serviços deverão ser de boa qualidade

Obs. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação e valor de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - **(ANEXO II e III)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Os documentos cujos campos não constem na Plataforma, deverão ser anexados no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ICM/ICMS – Débitos inscritos na Dívida Ativa).
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Municipal referente aos Tributos Mobiliários.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Observação: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

b) Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);

c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

d) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

f) Ter ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

g) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

5.2. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

5.3. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “4.2”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

5.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

5.7. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.8. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

5.9. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.12. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.13. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.14. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: As MEs, EPPs e MEIs, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/22– MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b)** Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- c)** Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaramos Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** A empresa declara ainda que tem ciência que a “falsidade” de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais Servidores Públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

OBS: Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado **SOMENTE PELO VENCEDOR DO CERTAME**, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/22** – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (**descrever o lote que a empresa ganhou**), conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01 a 17

DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do contrato) E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCARIA:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo I do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Execução: conforme edital.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

(Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/22 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
(licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO VI –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº ____/22

ATA DE REGISTRO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços, **CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.051.364-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.747.918-43, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ - _____ - _____/____, telefone _____, representada pelo Senhor _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob o número _____ - __, residente e domiciliado na cidade de _____/____ – de ora em diante denominada **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para registro de preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 395 de 04 de dezembro de 2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 074/22 – Processo nº 150/22**, de **05 de julho de 2.022** fica a empresa _____, responsável pela Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento futuro de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva mecânica, dos veículos pertencentes à Frota Municipal, de veículos das montadoras Ford, Volkswagen/Caio, Mercedes benz, Chevrolet, Peugeot, Volare, Fiat/Iveco, Citroen, Honda, Renault, Motos Miza, Motos Kasisnski, Massey-Ferguson, John Deere, New Holland, Caterpillar, Komatsu, Michigan, Solis e XCMG, destinadas aos reparos da Frota Oficial de veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas/equipamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, pelo período de 12 meses.

1.2. A quantidade de hora trabalhada de cada serviço será calculado pelo sistema Tempário. Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Tempário, deverá ser feito uma cotação em uma concessionária.

DETENTORAS PELA ORDEM:

LOTE 01

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de mecânica leve.	4.199,92 horas		

LOTE 02

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de mecânica médio.	8.000 horas		

LOTE 03

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
-----------	------	----------------	--------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

Serviço de mecânica pesado.	4.000 horas		
-----------------------------	-------------	--	--

LOTE 04

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de mecânica – motocicleta.	186,35 horas		

LOTE 05

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de mecânica – máquinas/equipamentos.	4.000 horas		

LOTE 06

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de autoelétrica – leve.	2.489,58 horas		

LOTE 07

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de autoelétrica – médio.	2.521,05 horas		

LOTE 08

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de autoelétrica – pesado.	814,10 horas		

LOTE 09

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de autoelétrica – motocicleta.	158,73 horas		

LOTE 10

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de autoelétrica – máquinas/equipamentos.	3.000 horas		

LOTE 11

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de torno de solda – leve/médio/pesado/motocicleta/máquinas e equipamentos.	5.000 horas		

LOTE 12

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
-----------	------	----------------	--------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

Serviço de Funilaria - Leve	4.000 horas		
-----------------------------	-------------	--	--

LOTE 13

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Funilaria - Médio	4.000 horas		

LOTE 14

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Funilaria - Pesado	4.000 horas		

LOTE 15

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Guincho - Leve	4.000 km		

LOTE 16

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Guincho - Médio	4.000 km		

LOTE 17

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
Serviço de Guincho - Pesado	4.000 km		

Os serviços deverão ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 - A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/22**, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.

3.2 – O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

3.3 – O valor da Ata de Registro de Preços permanecerá fixo e irremovível até o final deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

4.1 - O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inscrição da declaração no corpo da Nota Fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 074/22 – Processo nº 150/22 – Ata de Registro de Preços nº ___/22 – Autorização de Fornecimento nº _____.**

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

4.2 – As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 074/22** e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - Prazo e forma de execução: Os veículos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Garagem Municipal, sito na Avenida Anápolis, nº 777, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após expedição da Autorização de Fornecimento.

5.2 - Local de execução:

A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, montar uma oficina capacitada, com toda sua equipe especializada, dentro do perímetro urbano deste Município, uma vez que oneraria demais a municipalidade enviar os veículos, na maioria das vezes, quebrados, para efetuar sua manutenção preventiva e corretiva em outro município. Fica vedado a terceirização dos serviços.

A exigência da montagem de oficina mecânica capacitada dentro do perímetro urbano deste município poderá ser extinta, em referência aos lotes de serviços nas máquinas: patrol, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores agrícolas, PORÉM, a empresa deverá se responsabilizar, sem nenhum ônus à Prefeitura, a retirar a máquina da garagem quando solicitado, e efetuar a devolução, dentro do prazo estipulado, à garagem municipal, ou, se for o caso, levar o equipamento com necessidade de reforma, e depois efetuar a instalação do mesmo na Garagem Municipal de Avaré.

5.3. – Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses.**

5.3.1 – Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

6.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

6.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

6.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

6.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

6.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

6.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

6.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto 5.339, de 13 de novembro de 2018.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

6.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

6.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

6.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 6.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

6.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA ATA

Ao invés da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser cancelado o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1 - Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade das **Secretarias Municipais**, por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

9.3 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

9.4 - Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 074/22 – Processo nº 150/22** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO

10.1 - O responsável pela gestão desta Ata de Registro será o Secretário Municipal de Transportes e Serviços, CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI, solicitante do objeto referente a esta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

FISCAL DA ATA DE REGISTRO

NOME: ABEL CARLOS APARECIDO DE LIMA
CARGO: Gerente da Frota Municipal
CPF: 043.444.938-50

FISCAL DA ATA DE REGISTRO

NOME: LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS PERANDRÉ
CARGO: Chefe do Almoxarifado Central
CPF: 283.159.338-76

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a(s) empresa(s) detentora(s) tera(o) seu Registro de Preços cancelado, nas condições estipuladas do Edital do **Pregão Eletrônico nº 074/22 – Processo nº 150/22**, quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Recusar-se a assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

11.1.6. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2.1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 074/22 – Processo nº 150/22**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços adquiridos deverão ter garantia do prestador de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Manter durante toda a vigência da Ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

14.3. Entregar os serviços no devido prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

14.4. Dar garantia nos serviços de no mínimo 3 (três) meses.

14.5. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

14.6. Substituir de imediato e às suas expensas, serviços, componentes e acessórios em que se verificarem irregularidades.

14.7. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail, constando: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasreceber@bll.org.br Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 074/22– Processo 150/22

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.022

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TABELA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL 2022
(ATUALIZADA EM 02/06/2022)

Montadora Ford	Descrição/Combustível/Setor/ Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	FORD CARGO 1722E AUTO TANQUE – EEF 7264	PESADO	2011	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem –MWO 0446	PESADO	11/11	01
03	Caminhão – diesel comum – Garagem –MWO 0436	PESADO	11/11	01
04	Ranger – Cerest – GBF 8443	MÉDIO	14/15	01
05	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPV 4260	PESADO	01/01	01
06	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – MWZ 5435	PESADO	12/11	01
07	Caminhão – diesel comum Transportes – FORD CARGO 816 S – EPI 1913	PESADO	18/19	01
08	Caminhão – diesel comum FORD CARGO 2423B CAÇAMBA – EXJ8077	PESADO	18/19	01
09	FORD FOCUS GUIA 2.0 16V – FUNDO SOCIAL – DKI 8426	LEVE	2010/11	01

Montadora Volkswagen /Caio	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Gol – flex – Procuradoria – DBS 1213	LEVE	05/05	01
02	Gol 1.0 – flex – Paço Municipal – DBS 1082	LEVE	07/07	01
03	Santana – gasolina – Gabinete – DBS 1047	LEVE	03/03	01
04	Gol 1.0 – flex – Gabinete – DBS 1108	LEVE	06/06	01
05	Gol – flex – Guarda Municipal – DBS 1135	LEVE	07/07	01
06	Gol – gasolina – Decon – CPV 4256	LEVE	02/02	01
07	Gol 1.0 – flex – Fundo Social – DBS 1085	LEVE	07/07	01
08	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BNZ 0935	LEVE	00/00	01

09	Gol 1.0 – flex – Garagem Municipal – DBS 1235	LEVE	07/06	01
10	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4230	LEVE	99/99	01
11	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4254	LEVE	02/02	01
12	Saveiro – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0934	LEVE	98/99	01
13	Gol – gasolina – Garagem Municipal – BPY 5525	LEVE	97/97	01
14	Saveiro CL – gasolina – Varrição – BPY 5526	LEVE	97/97	01
15	Gol – flex – Garagem Municipal – DBS 1079	LEVE	07/06	01
16	Kombi – gasolina – Varrição – CPV 4286	LEVE	02/03	01
17	Gol 1000 – gasolina – Garagem Municipal – CPV 4201	LEVE	98/99	01
18	Kombi – gasolina – Garagem Municipal – CPV 0981	LEVE	98/99	01
19	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVK 5670	LEVE	07/06	01
20	Saveiro – flex – Garagem Municipal – FVR 2540	LEVE	07/06	01
21	Kombi – Garagem Municipal – CDV 5898	LEVE	02/01	01
22	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4277	PESADO	99/99	01
23	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1084	LEVE	07/07	01
24	Gol – gas-Patrimônio – CPV 4243	LEVE	98/99	01
25	Gol – flex – Secretaria – DBS 1107	LEVE	06/06	01
26	Gol 1000 – gasolina – Secretaria – CPV 4279	LEVE	02/02	01
27	Kombi – flex – Secretaria – DBS 1230	LEVE	06/06	01
28	Gol 1.6 – flex – Secretaria – DBS 1238	LEVE	07/06	01
29	Gol 1.0 – flex – Cozinha Piloto – DBS 1086	LEVE	07/07	01
30	Kombi – flex – Educação – DBS 1094	LEVE	07/08	01
31	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1167	LEVE	08/07	01
32	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1175	LEVE	08/08	01
33	Kombi – flex – Transp. alunos – DKI 8404	LEVE	08/08	01

34	Kombi – gasolina – Transp. alunos – DBS 1178	LEVE	09/08	01
35	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1169	LEVE	10/10	01
36	ONIBUS VW MARCA GRANMINI – DJM 8036	PESADO	2014	01
37	Kombi – flex – Transp. alunos – DBS 1194	LEVE	10/10	01
38	Ônibus – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1136	PESADO S	10/10	01
39	Kombi – flex – Transp. alunos – EVR 5136	LEVE	10/10	01
40	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4237	LEVE	12/11	01
41	Kombi – flex – Transp. alunos – EGJ 7311	LEVE	12/11	01
42	Kombi – flex – Transp. alunos – EYG 4271	LEVE	12/11	01
43	CAMINHÃO AUTO BOMBA 4000L /VW17280 – BOMBEIROS – BZQ3B51	PESADO	2020	01
44	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DJM 2047	PESADO	12/12	01
45	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – FYJ 0877	PESADO	2014	01
46	Gol – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1233	LEVE	06/06	01
47	Gol – flex – Bolsa Família – DBS 1139	LEVE	08/07	01
48	Kombi – flex – Secretaria Bem Estar – DBS 1158	LEVE	08/07	01
49	Gol – flex – Casa Transitória – DKI 8351	LEVE	08/08	01
50	Gol – flex – CR S – DKI 8417	LEVE	2013	01
51	Kombi – Secretaria Bem Estar – CPV 4252	LEVE	99/00	01
52	Saveiro – gasolina – Ambulância – DBS 1201	LEVE	05/05	01
53	Gol 1.6 Power – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1223	LEVE	06/06	01
54	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1145	LEVE	06/06	01
55	Gol 1.6 – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1237	LEVE	07/06	01
56	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1131	LEVE	08/07	01
57	Kombi – flex – Vigilância Sanitária – DBS 1172	LEVE	08/08	01
58	Gol 1.6 – gasolina – Vigilância Sanitária – CPV 0936	LEVE	98/98	01

59	Gol – flex – CEREST – DBS 1166	LEVE	05/05	01
60	Gol 1.6 power – flex – Saúde – DBS 1165	LEVE	06/05	01
61	Kombi – flex – CEREST – DBS 1127	LEVE	06/06	01
62	Gol – flex – CEREST – DBS 1183	LEVE	11/10	01
63	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1864	LEVE	12/11	01
64	Kombi – flex – Ambulância – ERR 1874	LEVE	12/11	01
65	Voyage – flex – CEREST – DBS 1156	LEVE	2014	01
66	Gol – flex – Secretaria – DBS 1112	LEVE	05/05	01
67	Gol – Secretaria – CXI 3218	LEVE	00/00	01
68	Kombi – gasolina – Esporte – DBS 1051	LEVE	04/03	01
69	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1088	LEVE	05/06	01
70	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – CPJ 6362	PESADO	04/03	01
71	Gol – flex – Fiscalização – DBS 1087	LEVE	07/07	01
72	Gol 1.0 – flex – ISS – DBS 1083	LEVE	07/07	01
73	Gol 1000 – gasolina – BPY 5517	LEVE	97/97	01
74	Gol – flex – Secretaria – DBS 1081	LEVE	07/06	01
75	Saveiro 1.6 – flex – Sinalização – DBS 1129	LEVE	06/06	01
76	Gol 1.0 – flex – Secretaria – CPV 4298	LEVE	06/06	01
77	Gol (doador pela Câmara) – flex – Secretaria – DBS 1176	LEVE	2010	01
78	Gol 1.0 – flex – Secretaria – DBS 1150	LEVE	06/06	01
79	Saveiro – flex – Saúde – FII 2938 – Ambulância	LEVE	17/18	01
80	Saveiro – flex – Saúde – FKW 6725 – Ambulância	LEVE	17/18	01
81	Saveiro – flex – Saúde – FXJ 3176 – Ambulância	LEVE	17/18	01
82	Saveiro – flex – Saúde – GGH 8486 – Ambulância	LEVE	17/18	01
83	Gol – flex – Saúde - DKI 8429	LEVE	10/10	01

84	Saveiro – flex – Saúde – GGP 4487	LEVE	17/18	01
85	Gol – flex – Saúde - GEH 0959	LEVE	18/19	01
86	Gol – flex – Saúde - FGV 6776	LEVE	18/19	01
87	Gol – flex – PSF – FHQ 4447	LEVE	18/19	01
88	KOMBI – BOMBEIRO – DBS 1236	LEVE	2006	01
89	CAMINHÃO AUTO BOMBA 4000L /VW17280 – BZQ 3B51	PESADO	20/20	01
90	Gol - DBS 1222	LEVE	2005	01
91	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE – CTH 8339	PESADO	2019	01

Montador a Mercedes Benz	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mês	QTD
01	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 4255	PESADO	00/00	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – CPV 0942	PESADO	82/82	01
03	Caminhão 608 – diesel comum – SECRETARIA DE SERVIÇOS – BIT 6443	PESADO	88/88	01
04	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DJL 2546	MÉDIO	10/09	01
05	Ônibus – diesel S10 – SAÚDE – DKI 8357	PESADO	2013	01
06	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8372	PESADO	13/14	01
07	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8373	PESADO	13/14	01
08	Caminhão – diesel comum – Limpeza Pública – BPY 5503	PESADO	94/94	01
09	Caminhão CELLO 815-44 – Cozinha Piloto – FMY 3987	PESADO	17/18	01
10	Ônibus – Educação – GFC 8304	PESADO	16/16	01
11	Ônibus – Educação – GCV 2574	PESADO	16/16	01
12	Ônibus – Educação – FUV 4617	PESADO	16/16	01
13	Ônibus – Educação – FAC 8269	PESADO	16/16	01

14	Ônibus – Educação – GJB 8128	PESADO	16/16	01
15	Furgão – Educação – GGB 0403	MÉDIO	18/18	01
16	Ônibus – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8371	PESADO	2013	01

Montadora Chevrolet	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	Montana – flex – Garagem Municipal – DJP 2946	LEVE	06/05	01
02	Caminhão – diesel comum – Garagem Municipal – BSV 3438	PESADO		01
03	Corsa – flex – DEMEP – ALN 8723	LEVE	2004	01
04	Spin – flex – Transp. alunos – FZD 6229	LEVE	2014	01
05	Spin – flex – Conselho Tutelar – FUB 7715	LEVE	2014	01
06	Celta – flex – SEMADS – GBZ 5560	LEVE	15/15	01
07	Celta – flex – Bolsa Família – GBR 6890	LEVE	15/15	01
08	Celta – flex – SEMADS – GAT 3550	LEVE	15/15	01
09	Celta – flex – SEMADS – GBW 3990	LEVE	15/15	01
10	Astra – gasolina – SAMU – CSC 6762	LEVE	1999	01
11				DBA
12	Spin – flex – Vigilância Sanitária – FGX 6809	LEVE	2014	01
13	Spin – flex – C PS – FIH 6479	LEVE	2014	01
14	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCJ 1693	LEVE	15/16	01
15	Corsa Sedan – flex – Saúde – GCX 8166	LEVE	15/16	01
16	Spin – flex – Saúde – FGL 2208	LEVE	15/16	01
17	Spin – flex – CAPS – FWM 7837	LEVE	17/18	01
18	Spin – flex – Educação – GIK 3148	LEVE	18/18	01
19	Onix – 1.4 LT- flex – Educação – GBH 6565	LEVE	18/18	01
20	Spin – flex – DEMUTRAN – GII 9025	LEVE	16/16	01
21	Caminhão – diesel – SERVIÇOS – BSV 3438	PESADO	85/85	01
22	CHEVROLET S10 – VISA - DWP 7172	MEDIA	19/20	01
23	Astra/GM – flex – Administração – GXA 9304	LEVE	11/11	01
24	Montana – flex – Saúde – GAC 7339	LEVE	17/18	01
25	Spin – flex – CEO – GEW 2118	LEVE	18/18	01
26	Spin – flex – CEO – GBZ 8663	LEVE	18/18	01

27	Spin – flex – CEO – FZS 7255	LEVE	18/18	01
28	Cruze LTZ -flex – Gabinete – GHZ 3223	LEVE	18/18	01
29	S10 – FLEX – SERVIÇOS – FZS 2488	MÉDIO	18/18	01
30	Spin – flex – VISA – EUH 7227	LEVE	18/18	01
31	Spin – flex – VISA – BWV 4776	LEVE	18/18	01
32	Spin – flex – VISA – DRU 3730	LEVE	18/18	01
33	Spin – flex – VISA – BYI 2882	LEVE	18/18	01
34	MONTANA – flex – SAÚDE – EXJ 5557	LEVE	18/19	01
35	Spin – flex – BOLSA FAMILIA – GHU 6D13	LEVE	19/20	01
36	S10 ADV– FLEX – DEFESA CIVIL – FZE4B15	MÉDIO	20/21	01
37	S10 – CHEVROLET – SERVIÇOS – FVW 6879	MÉDIO	2015	01
38	AMBULANCIA – CHEVROLET/MONTANA – SAÚDE - GIK8C15	MÉDIO	20/21	01
39	SPIN – FLEX 1.8L AT PREMIER – CEREST - DSV4D27	LEVE	21/22	01
40	SPIN – FLEX – 1.8L AT PREMIER – CENTRO DIA - GGF8H76	LEVE	22/22	01

Montadora Peugeot	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1239	MÉDIO	12/13	01
02	Van Boxer – diesel S10 – Transp. alunos – DBS 1189	MÉDIO	12/13	01
03	Boxer – diesel S10 – Ambulância – DBS 1154	MÉDIO	2013	01
04	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8353	MÉDIO	2012	01
05	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8352	MÉDIO	2012	01
06	Ambulância – diesel S10 – SAMU – DKI 8354	MÉDIO	2012	01

Montadora Volare	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	ONIBUS VOLARE W9 – DBS 1209	PESADO	2011	01
02	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1073	MÉDIO	07/06	01
03	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01
04	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1076	MÉDIO	07/06	01
05	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1074	MÉDIO	07/06	01
06	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1071	MÉDIO	07/06	01
07	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1072	MÉDIO	07/06	01
08	Ônibus – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1029	PESADO	12/11	01
09	Micro-Cadeirante – diesel S10 – Transp. alunos – DKI 8393	MÉDIO	13/14	01
10	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FOE 7720	MÉDIO	2014	01
11	Micro – diesel comum – Transp. alunos – DBS 1078	MÉDIO	07/06	01
12	Ônibus – diesel S10 – Transp. pacientes – DKI 8357	PESADO	2012	01
13	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEV 1389	MÉDIO	2016	01
14	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FTT 1814	MÉDIO	2016	01
15	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GIY 1930	MÉDIO	2016	01
16	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GGE 2135	MÉDIO	2016	01
17	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GEN 2826	MÉDIO	2016	01
18	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDU 3444	MÉDIO	2016	01
19	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWX 3627	MÉDIO	2016	01
20	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FXF 3765	MÉDIO	2016	01
21	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GHK 6136	MÉDIO	2016	01
22	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GKF 6334	MÉDIO	2016	01
23	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FWU 7047	MÉDIO	2016	01

24	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GDR 8009	MÉDIO	2016	01
25	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FUI 6426	MÉDIO	2016	01
26	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – GBM 1647	MÉDIO	2016	01
27	Micro – diesel S10 – Transp. alunos – FZB 0368	MÉDIO	2016	01
28	M. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE – Saúde- CSB 8399	MÉDIO	2019	01
29	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EBJ 4642	MÉDIO	2020	01
30	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – ENI 0621	MÉDIO	2020	01
31	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EOB 7728	MÉDIO	2020	01
32	Micro Onibus/MPOLO/20/20 – Tranp. Alunos – EOE 3987	MÉDIO	2020	01



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Montadora Fiat Iveco	Descrição/Combustível/Setor/Placa	Tipo	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	PALIO ELX – SERVIÇOS – PLACA ALN 8723	LEVE	2015	01
02	Furgão – diesel comum – Cozinha Piloto – CPV 4251	MÉDIO	02/02	01
03	Uno Economy – flex – Secretaria Bem Estar – DKI 8360	LEVE	09/10	01
04	Doblô 1.8 – flex – Ambulância – DJL 4489	LEVE	11/10	01
05	FIAT Strada Fire – flex – Vigilância Sanitária– DBS 1168	LEVE	10/10	01
06	Pálio – flex – Saúde – GAB 0216	LEVE	15/16	01
07	Pálio – flex – Esporte – AOD 7682	LEVE	2007	01
08	Pálio – flex – Meio ambiente – DKI 8367	LEVE	2013	01
09	Caminhão Iveco Daily 35514– diesel S10 – Sinalização –GEN 3243	PESADO	2016	01
10	PALIO ELX 1.4 – FLEX – Bombeiro – DBS 1120	LEVE	2005	01
11	CAMINHÃO TOCO IVECO – DVL 1767	PESADO	2019	01
12	CAMINHÃO TOCO IVECO – BNZ 4195	PESADO	2019	01
13	IVECO TECTOR 170E21 – PIPA – TRANSPORTES - FNZ7H55	PESADO	2021	01
Montadora Citroen	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Jumper – diesel S10 – Cozinha Piloto – DBS 1179	MÉDIO	2012	01
02	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – FYM 5430	MÉDIO	14/15	01
03	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – GAV 7778	MÉDIO	18/18	01
04	Furgão – diesel S10 – Transp. pacientes – FVT 5336	MÉDIO	17/17	01

Montadora Honda	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Moto 125 Fan – gasolina – Guarda Municipal – DAT 5234	MOTO	06/06	01
02	Moto 125 Fan – gasolina – PSF – DAT 5245	MOTO	06/06	01
03	Moto Biz – gasolina – PSF – CRX 5478	MOTO	01/01	01
04	Honda – gasolina - Saúde	MOTO	02/03	01
05	Moto 125 Fan – gasolina – Secretaria – DAT 5246	MOTO	06/06	01
06	Moto CG Titan – gasolina – Fiscalização – CRX 0228	MOTO	99/99	01
07	Bros NXR 150 – gasolina – Fiscalização – DAT 8591	MOTO	08/08	01
08	Moto Biz 125 – gasolina – Fiscalização – DKK 7091	MOTO	07/07	01
09	Moto 125 – flex – Fiscalização – FOH 2429	MOTO	2015	01
10	Moto Biz 125 ES– gasolina – Administração – DKK 7165	MOTO	09/09	01
11	Moto Biz C 100 – gasolina – Planejamento – DBR 8341	MOTO	02/03	01

Montadora Renault	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Ambulância – diesel comum – SAMU – DBA 1905	MÉDIO	2012	01
02	Renault Master UTI – diesel S10 – Ambulância – FQT7578	MÉDIO	2014	01
03	MASTER FURGAO 16LUG – SAUDE – GEK 6H66	MÉDIO	2020	01
04	RENAULT OROCH 21/22 – TRANSPORTES - GDD6A81	MÉDIO	2021	01
05	Sandero – flex – PSF – DBS 1146	LEVE	2013	01
06	Sandero – flex – PSF – DBS 1148	LEVE	2013	01
07	Renault – flex – Ambulância – DBS 1208	LEVE	2013	01
08	Renault – flex – Ambulância – DBS 1196	LEVE	2013	01
09	Renault – flex – Ambulância – DBS 1197	LEVE	2013	01
10	Renault – flex – Ambulância – DBS 1198	LEVE	2013	01
11	Renault Logan 1.6 8v – flex – DST/ AIDS – DKI 8359	LEVE	09/09	01

12	Furgão – diesel S10 – Vigilância Epidemiológica – DKI 8368	MÉDIO	2013	01
13	Sandero – Flex – Indústria e Comércio – GFD 2429	LEVE	17/18	01
14	Logan – Flex – DST AIDS – FWQ 8955	LEVE	18/18	01
15	Kwid ZEN 1.0– Flex – DST AIDS – GJC 0197	LEVE	18/18	01
16	Master – diesel s10 – SAMU – PAQ 9933	MÉDIO	17/18	01
17	Sandero- flex- VISA – FRW 6725	LEVE	17/18	01
18	Sandero- flex- VISA – GCC 9794	LEVE	18/18	01
19	Sandero- flex- VE – FIW 3094	LEVE	18/18	01
20	Sandero- flex- SAÚDE – FRW 6725	LEVE	18/18	01
21	Sandero- flex- SAÚDE – GGH 4588	LEVE	18/18	01
22	Furgão – diesel s10 – ESPORTES – GIT 7839	MÉDIO	18/19	01
23	Sandero- flex- TURISMO – GHM 5499	LEVE	18/19	01
24	Sandero- flex- ESPORTES – FGW 3989	LEVE	18/19	01
25	Master – diesel s10- Saúde – FKH 0601	MÉDIO	18/19	01
26	Master – diesel s10- Saúde – FYQ 5772	MÉDIO	18/19	01
27	Master – diesel s10- Saúde – GAF 6966	MÉDIO	18/19	01
28	Master – diesel s10- Saúde – FZN 9426	MÉDIO	18/19	01
29	Master – diesel s10- Saúde – GBH 0416	MÉDIO	18/19	01
30	Kangoo- flex- Saúde – FYV 0301	LEVE	18/19	01
31	Logan- flex- Fiscalização – FCP 6287	LEVE	18/19	01
32	Logan- flex- Fiscalização – DEU 4656	LEVE	18/19	01
33	Master – diesel s10- Saúde – EXU 8770	MÉDIO	18/19	01
34	Master – diesel s10- Saúde – EXW 4645	MÉDIO	18/19	01
35	Master – diesel s10- Saúde – EVB 2384	MÉDIO	18/19	01
36	LOGAN EXPRESS 1.6 8V – BOMBEIROS – GHL 9076	LEVE	2017	01
37	RENAULT MASTER FURGÃO – BOMBEIROS – END 7373	MÉDIO	2019	01
38	BÁU RENAULT BCO – EDUCAÇÃO - FJQ 4108	MÉDIO	2021	01
39	RENAULT LOGAN 1.6 21/22 SEMADS – FDQ3C31	LEVE	2021	01
40	RENAULT LOGAN 1.6 21/22 – SEMADS - FPA1E24	LEVE	2021	01
41	RENAULT KWID ZEN – PROCON - GFA1C27	LEVE	21/22	01
42	DUSTER OROCH EXP. MOTOR 1.6 – DEMUTRAN - FYJ5A43	LEVE	21/22	01
43	FURGAO RENAULT MASTER 16 LUG. EDUCAÇÃO - FZC8J43	MEDIO	21/22	01
44	CASTRAMOVEL - TRAILLER	MEDIO	2022	01

Montadora Motos Miza	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Moto Miza – gasolina – TI – DAT 8556	MOTO	2007	01
02	Moto Miza – gasolina – TI – DAT 8562	MOTO	2007	01
Montadora Motos Kasinski	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Seta 150 – gasolina – Varrição – DKK 7099	MOTO	09/09	01
02	COMIT 150 – gasolina – Fiscalização – DET 3400	MOTO	11/11	01
03	COMIT 150 – gasolina – Fiscalização – DET 4039	MOTO	11/11	01

Montadora Massey- Ferguson	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Trator – diesel comum - Agricultura	MÁQUINAS		01
02	Trator – diesel comum - Emapa	MÁQUINAS		01
03	Trator – diesel comum - Secretaria	MÁQUINAS	2008	01
04	Trator – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS	07/07	01
05	Trator TT3840 – diesel comum – Praças e Jardins	MÁQUINAS	08/09	01

Montadora John Deere	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Mo delo	QTD
01	Trator John Deere – diesel comum – agricultura	MÁQUINAS	10/10	01

Montadora New Holland	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Motoniveladora 140B	MÁQUINAS	10/10	01
02	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – Retro Escavadeira B90B	MÁQUINAS	10/10	01
03	Máquina–diesel comum–Transportes	MÁQUINAS	18/19	01

	- Motoniveladora - RG 170B			
--	----------------------------	--	--	--

Montadora MAHINDRA	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	TRATOR MAHINDRA 6075 - TURISMO	PESADO	2021	01

Montadora Komatsu	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	Máquina – diesel comum – Garagem Municipal – WA -180	MÁQUINAS		01

Montadora Marcopolo	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	Ônibus – diesel S10 – Esporte – DBS 1195	PESADO	2014	01
02	Ônibus – diesel S10 – Educação – FQE 5715	PESADO	18/18	01
03	MICRO ONIBUS/MPOLO – EBJ 4642	MEDIO	2020	01
04	MICRO ONIBUS/MPOLO – ENI 0621	MEDIO	2020	01
05	MICRO ONIBUS/MPOLO – EOB 7728	MEDIO	2020	01
06	MICRO ONIBUS/MPOLO – EOE 3987	MEDIO	2020	01

Montadora HYUNDAI	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	CAMINHONETE HYUNDAI HR 2.5 - TRANSPORTES - GED4B28	MÉDIO	20/21	01

Montadora SOLIS	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./M odelo	QTD
01	Trator SOLIS WORLDTRAC 60RX (01) – diesel comum – SERVIÇOS – CHASSI: HZSDG749676S3	MÁQUINAS	18/19	01
02	Trator SOLIS WORLDTRAC 60RX (02) – diesel comum - SERVIÇOS– CHASSI: HZSDG749677S3	MÁQUINAS	18/19	01

Montadora	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano	QTD
-----------	-----------------------------------	------	-----	-----

TOYOTA			Fabr./Modelo	
01	CorollaXEI motor 1.8–Cultura– DBS 1134	LEVE	07/08	01

Montadora Nissan	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	NISSAN VOVA FRONTIER VERM.	LEVE	2013	01

Montadora XCMG	Descrição/Combustível/Setor/Placa	TIPO	Ano Fabr./Modelo	QTD
01	Pá carregadeira LW 180KV – diesel comum – SERVIÇOS	MÁQUINAS	18/19	01